



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

DO: SETOR CONTÁBIL

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D' OESTE/SP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Em atendimento a solicitação de Vossa Excelência, tenho a informar que verificando os saldos da Dotação Orçamentária do corrente exercício, foi constatada que a mesma contém saldo suficiente para custear a despesa **global de R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais)**, para a contratação de empresa prestadora de serviços de informática, para o fornecimento de softwares para gerenciamento de dados desta Câmara Municipal (Sistema Integrado de Contabilidade, Siafic, Tesouraria e transmissão AUDESP, Sistema Integrado de Folha de Pagamento, Sistema Integrado de Almojarifado, Sistema integrado de Patrimônio, Sistema Integrado de Compras, Sistema de Portal de Transparência e Sistema Integrado de Controle Interno), estando presente na seguinte classificação institucional, programática e econômica, abaixo descrita:

FICHA ORÇAMENTÁRIA

01	Legislativo
01.01	Câmara Municipal
01 031	Ação Legislativa
01 031 024	Apoio Administrativo da Câmara Municipal
01 031 024 2001	Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

É a informação.

Estrela d' Oeste/ SP, 15 de março de 2023


Jarbas José de Almeida

CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA

Av. São Paulo, 481 Bairro: CENTRO

CNPJ: 563676340001-31, Email: camaraestreladoeste@terra.com.br / ESTRELA DOESTE-SP

Posição de Saldo de Dotação Orçamentária em 15/03/2023

Ficha: 11-0 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Unidade Orçamentária

01 - LEGISLATIVO

010 - CAMARA MUNICIPAL

Funcional Programática

01 - Legislativa

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

010 - Administração e Manutenção do Legislativo Municipa

2.001 - Administração e Manutenção do Legislativo Municipa

339040.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Fonte de Recurso 1 - TESOURO

Código de Aplicação 110.0 - GERAL

Posição da Dotação

Dotação:	30.000,00
Anulação:	0,00
Suplementações:	0,00
Empenhado	4.812,45
Saldo:	25.187,55


JARBAS JOSÉ DE ALMEIDA
CONTADOR
#SP190511/O-0



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

VICENTE APARECIDO ROMERO, Presidente da Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, no uso de suas atribuições legais, emite o seguinte Despacho;

DESPACHO

Processo Dispensa Licitação nº 04/2023 – Processo nº. 06/2023.

Assunto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de informática, para o fornecimento de softwares de Sistema Integrado de Contabilidade, Siafic, Tesouraria e transmissão AUDESP, Sistema Integrado de Folha de Pagamento, Sistema Integrado de Almoarifado, Sistema integrado de Patrimônio, Sistema Integrado de Compras, Sistema de Portal de Transparência e Sistema Integrado de Controle Interno, para gerenciamento de dados desta Câmara Municipal.

Diante das informações do Setor Contábil desta Câmara Municipal, dando conta da existência de saldos da Dotação Orçamentária do Corrente exercício, para contratação de empresa nos termos do assunto supra, encaminhe-se ao Departamento Jurídico, para emissão de Parecer quanto a legalidade do referido procedimento por dispensa de licitação, tendo em vista, o que diz a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Estrela d' Oeste/SP, 16 de março de 2023.

VICENTE APARECIDO ROMERO
Presidente da Câmara Municipal de Estrela d' Oeste/SP



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO

Identificação: Processo de Dispensa de Licitação Nº 006/2023.

Autoria: Poder Legislativo Municipal.

Assunto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de informática, para o fornecimento de softwares de Sistema Integrado de Contabilidade, Siafic, Tesouraria e transmissão AUDESP, Sistema Integrado de Folha de Pagamento, Sistema Integrado de Almoxarifado, Sistema integrado de Patrimônio, Sistema Integrado de Compras, Sistema de Portal de Transparência e Sistema Integrado de Controle Interno, para gerenciamento de dados desta Câmara Municipal.

I – Introdução:-

Atendendo ao que me fora solicitado através do Senhor Presidente desta Câmara Municipal de Estrela d' Oeste - SP, apresento parecer jurídico referente à dispensa de licitação em epígrafe.

II – Do Objeto:-

De acordo com a solicitação de contrato de dispensa de licitação nº 04/2023, para contratação de Empresa para prestação de serviços de informática, para o fornecimento de softwares de Sistema Integrado de Contabilidade, Siafic, Tesouraria e transmissão AUDESP, Sistema Integrado de Folha de Pagamento, Sistema Integrado de Almoxarifado, Sistema integrado de Patrimônio, Sistema Integrado de Compras, Sistema de Portal de Transparência e Sistema Integrado de Controle Interno, para gerenciamento de dados desta Câmara Municipal, a qual restará contratada a empresa **S.M. CARRASCO SOFTWARE LTDA - ME**, devidamente inscrita sob o CNPJ n.º **26.091.119/0001-00** localizada a Avenida Antonio Augusto Ribeiro Filho, nº 1398, Centro, Populina-SP, CEP 15.670-000, encontra-se em conformidade com a legislação atual, especialmente o disposto na nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, não havendo ilicitude no ato administrativo, senão vejamos.



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

Inicialmente custa ressaltar que os serviços são essenciais ao pleno funcionamento desta colenda Câmara, os quais deverão ser prestados de forma idônea e em conformidade com o contrato de prestação em sua integral vigência.

No mais, por tratar-se de empresa especializada, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 que permite a contratação direta por dispensa de licitação de serviços com valor até R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), há legalidade na dispensa de licitação, e ainda, e ainda, conforme ficha orçamentária emitida pelo setor de contabilidade, há saldo suficiente para custear a despesa global de R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais), pelo prazo de 12(doze) meses, referente aos custos da prestação de serviços futuros.

Ademais, o setor competente da Câmara realizou a cotação prévia de preços para a contratação com menor preço, atendendo ao disposto no princípio geral da Lei de Licitações que é da maior vantajosidade ao Poder Público Contratante.

Por fim, diante da necessidade na contratação de empresa para a prestação dos serviços referentes ao fornecimento de softwares, conforme possibilidade em dispensar o ato licitatório, e ainda, pela existência de saldo para custear o contrato, opina este assessor pela legalidade do pedido de dispensa de licitação nº 04/2023, nos termos da fundamentação supra explanada.

III – Conclusão:-

Ante o exposto, de acordo com a nobre intenção do chefe do Poder Legislativo em contratar empresa para prestação de serviços de informática, para o fornecimento de softwares de Sistema Integrado de Contabilidade, Siafic, Tesouraria e transmissão AUDESP, Sistema Integrado de Folha de Pagamento, Sistema Integrado de Almoxarifado, Sistema Integrado de Patrimônio, Sistema Integrado de Compras, Sistema de Portal de Transparência e Sistema Integrado de Controle Interno, para gerenciamento de dados desta Câmara Municipal, **OPINO** pela legalidade do processo de dispensa de licitação nº 04/2023, por estar em conformidade com o previsto na nova Lei de Licitações.

É o meu PARECER à apreciação desta Colenda Câmara.



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste


CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Estrela d' Oeste/ SP, 17 de março de 2023


ALESSANDRO RODRIGO THEODORO
Assessoria e Consultoria jurídica
OAB/SP nº 168.723





Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO: Nº 06/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de informática, para o fornecimento de softwares Sistema Integrado de Contabilidade, Siafic, Tesouraria e transmissão AUDESP, Sistema Integrado de Folha de Pagamento, Sistema Integrado de Almoxarifado, Sistema Integrado de Patrimônio, Sistema Integrado de Compras, Sistema de Portal de Transparência e Sistema Integrado de Controle Interno, para gerenciamento de dados desta Câmara Municipal.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Resolução nº 96/2014 desta Casa de Leis e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações:

Está em análise o processo de contratação de empresa para prestação de serviços de informática, para o fornecimento de softwares Sistema Integrado de Contabilidade, Siafic, Tesouraria e transmissão AUDESP, Sistema Integrado de Folha de Pagamento, Sistema Integrado de Almoxarifado, Sistema Integrado de Patrimônio, Sistema Integrado de Compras, Sistema de Portal de Transparência e Sistema Integrado de Controle Interno, para gerenciamento de dados desta Câmara Municipal, em que o setor competente da Câmara Municipal de Estrela do Oeste/SP formalmente justificou a necessidade e conveniência da contratação pela edilidade.

A Constituição Federal em seu artigo 37, XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública deverão ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público. A regulamentação do referido artigo encontra-se espousada na Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações. A referida Lei prevê em seu artigo 2º a necessidade de licitação para contratações junto ao Poder Público, senão vejamos:

"As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei".



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

Entretanto, a Constituição Federal prevê a possibilidade de exceção à regra de contratação via procedimento licitatório, senão vejamos:

"Art. 37, XI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes..." (grifo nosso).

A legislação mencionada é a que regulamenta o procedimento licitatório, qual seja, a Lei 8.666/93 que também defende a obrigatoriedade da licitação, mas que prevê as exceções a esta, como nos casos de dispensa, inexigibilidade, vedação e licitação dispensada. Importa no presente caso, a hipótese de dispensa de licitação, prevista taxativamente no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, onde se verifica que a competição é possível, mas sua realização inviável, por não ser oportuna e conveniente à luz do interesse público, ficando a contratação direta a cargo da discricionariedade da Administração.

Cumprе mencionar que o valor contratado encontra-se dentro da cotação feita pelo setor técnico da Casa, objetivando a contratação pelo menor preço, nos termos da Lei. Outrossim, encontra-se no processo a necessária adequação orçamentária e financeira, a autorização da autoridade, a autuação, bem como a fundamentação legal, a justificativa da contratação e a justificativa do preço. O parecer jurídico do referido processo opina pela procedência e legalidade da contratação.

Por fim, verifica-se que o processo firmado entre as partes obedece aos ditames da legislação pertinente e demais correlatas.

Assim, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, no tocante à dispensa e contratação, estando apto para gerar despesas para a edilidade. Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP, 17 de março de 2023.

RAFAEL MARQUES DADONA

Controlador Interno

Portaria nº 252/2018



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D' OESTE/SP

PROCESSO Nº 06/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presidente da Câmara Municipal de Estrela d' Oeste/SP, em virtude de previsão das despesas não atingir a obrigatoriedade de abertura de licitação conforme Art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, justifica-se a contratação direta por meio do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação de empresa para prestação de serviços de informática, para o fornecimento de softwares de Sistema Integrado de Contabilidade, Siafic, Tesouraria e transmissão AUDESP, Sistema Integrado de Folha de Pagamento, Sistema Integrado de Almoxarifado, Sistema Integrado de Patrimônio, Sistema Integrado de Compras, Sistema de Portal de Transparência e Sistema Integrado de Controle Interno, para gerenciamento de dados desta Câmara Municipal durante 12 (doze) meses.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A DISPENSA de licitação tem como fundamento o Art. 75, inciso II, da Lei Federal de Licitações 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de empresa para prestação de serviços de informática, para o fornecimento de softwares de Sistema Integrado de Contabilidade, Siafic, Tesouraria e transmissão AUDESP, Sistema Integrado de Folha de Pagamento, Sistema Integrado de Almoxarifado, Sistema Integrado de Patrimônio, Sistema Integrado de Compras, Sistema de Portal de Transparência e Sistema Integrado de Controle Interno, para gerenciamento de dados desta Câmara Municipal para atender necessidades desta Casa de Leis, bem como dar continuidade a essa medida administrativa, revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse do Legislativo Municipal.

Por esse motivo, o meio adequado de realizar a contratação é através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

RAZÃO DA ESCOLHA

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado local, tendo sido apresentado junto a solicitação da unidade requisitante 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito da ampla pesquisa de mercado definida em lei, conforme Art.72 e inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei Nº14.133/2021. Indica-se a contratação da empresa **S.M. CARRASCO SOFTWARE LTDA - ME**, devidamente inscrita sob o CNPJ n.º 26.091.119/0001-00, localizada a Avenida Antonio Augusto Ribeiro Filho, nº 1398, Centro, Populina-SP, CEP 15.670-000, pertencente ao ramo de atividade pretendida, apresentando documentação pertinente a sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, e o menor preço global, atendendo assim ao princípio da economicidade

JUSTIFICATIVA DO PREGO

O preço mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Câmara Municipal de Estrela-d'Oeste/SP, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão os profissionais da empresa indicada para a contratação direta, e o valor acima citado encontra-se na média, dependente do grau de comprometimento e de dedicação dos profissionais, em razão do alcance e da expressão do objeto da contratação. Vale ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente assumir "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, para o regular cumprimento do contrato.

ITEM	SOFTWARES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SISTEMA DE CONTABILIDADE, SIAFIC, TESOURARIA E TRANSMISSÃO AUDESP	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
2	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
3	SISTEMA DE ALMOXARIFADO	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
4	SISTEMA DE PATRIMÔNIO	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
5	SISTEMA DE COMPRAS	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
6	SISTEMA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
5	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL 12 MESES		R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

Diante do exposto, emito a presente Declaração de DISPENSA a seguir:

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

O presidente da Câmara Municipal de Estrela d' Oeste/SP, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021**, para a contratação do objeto do presente TERMO da Empresa **S.M. CARRASCO SOFTWARE LTDA - ME**, devidamente inscrita sob o CNPJ n.º **26.091.119/0001-00**.

Estrela d' Oeste/SP, 20 de março de 2023


VICENTE APARECIDO ROMERO
Presidente da Câmara Municipal de ESTRELA D' OESTE/SP





Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 06/2023

CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

O presidente da Câmara Municipal de Estrela d' Oeste/SP, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021**, para a contratação do objeto do presente TERMO da Empresa **S.M. CARRASCO SOFTWARE LTDA - ME**, devidamente inscrita sob o CNPJ n.º **26.091.119/0001-00**.

Estrela d' Oeste/ SP, 20 de março de 2023



VICENTE APARECIDO ROMERO
Presidente da Câmara Municipal de ESTRELA D' OESTE/SP

ESTRELA D'OESTE



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº06/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2023

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, inc. II, combinado com o artigo 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **S.M. CARRASCO SOFTWARE LTDA - ME**, devidamente inscrita sob o CNPJ n.º **26.091.119/0001-00**, , que consistirá prestação de serviços de informática, para o fornecimento de softwares de Sistema Integrado de Contabilidade, Siafic, Tesouraria e transmissão AUDESP, Sistema Integrado de Folha de Pagamento, Sistema Integrado de Almoxarifado, Sistema integrado de Patrimônio, Sistema Integrado de Compras, Sistema de Portal de Transparência e Sistema Integrado de Controle Interno, para gerenciamento de dados desta Câmara Municipal, no importe global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado. Data da ratificação 21/03/2023. Publica-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Estrela d' Oeste/SP, 21 de março de 2023


VICENTE APARECIDO ROMERO

Presidente da Câmara Municipal de ESTRELA D' OESTE/SP



PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE **DISPENSA**

CONTRATO Nº 04/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE, SIAFIC, TESOUREARIA E TRANSMISSÃO AUDESP, SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA INTEGRADO DE ALMOXARIFADO, SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS, SISTEMA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO, PARA GERENCIAMENTO DE DADOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D' OESTE/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.367.634/0001-31 com sede na Avenida São Paulo, 481, Centro, CEP 15.650-000, Município de Estrela d' Oeste/SP, representada por seu Presidente da Câmara, Sr. **VICENTE APARECIDO ROMERO**, portador de RG 21.579.352, Inscrito no CPF sob o nº 070.347.228-38, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CARRASCO SOFTWARE LTDA - ME**, devidamente inscrita sob o CNPJ n.º **26.091.119/0001-00**, localizada a Avenida Antonio Augusto Ribeiro Filho, nº 1398, Centro, Populina-SP, CEP 15.670-000, representada por **SÉRGIO MARTINS CARRASCO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. 15.409.015-3 SSP/SP e CPF. 08251186897, residente e domiciliado na cidade de Populina/SP, CEP 15.670-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme **PROCESSO n.º 06/2023 - Dispensa nº 04/2023**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, tem entre si justos e combinados o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO CONTRATUAL**

- 1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de informática, para o fornecimento de softwares Sistema Integrado de Contabilidade, SIAFIC, Tesouraria e transmissão AUDESP, Sistema Integrado de Folha de Pagamento, Sistema Integrado de Almojarifado, Sistema integrado de Patrimônio, Sistema Integrado de Compras,



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

Sistema de Portal de Transparência e Sistema Integrado de Controle Interno, para gerenciamento de dados desta Câmara Municipal durante 12 (doze) meses.

ITEM	SOFTWARES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SISTEMA DE CONTABILIDADE, SIAFIC, TESOUREARIA E TRANSMISSÃO AUDESP	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
2	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
3	SISTEMA DE ALMOXARIFADO	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
4	SISTEMA DE PATRIMÔNIO	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
5	SISTEMA DE COMPRAS	R\$150,00	R\$1.800,00
6	SISTEMA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	R\$250,00	R\$3.000,00
5	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL 12 MESES		R\$2.000,00	R\$ 24.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anual, pagos em 12 parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensais, de acordo com o resultado obtido na pesquisa de preço. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão da Nota Fiscal.

2.2 - Os preços ora ajustados poderão sofrer alterações se, por conveniência da Administração Pública, o objeto deste contrato for modificado, sendo que tal modificação far-se-á através de aditamento escrito do presente contrato, discriminando novo objeto e a alteração no valor.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

3.1 - O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos e limites da Lei 14.133/2021 por se tratar de prestação de serviços continuado.



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas decorrentes para atender esta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2023, conforme a seguinte dotação orçamentária:

FICHA ORÇAMENTÁRIA

01	Legislativo
01.01	Câmara Municipal
01 031	Ação Legislativa
01 031 024	Apoio Administrativo da Câmara Municipal
01 031 024 2001	Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Fica obrigada à Contratada a executar o objeto deste contrato, nos moldes e prazos estabelecidos, sem quaisquer ônus adicionais à Contratante.

5.2 - Corre a cargo da Contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, salvo aqueles estabelecidos em lei como sendo de obrigação do órgão contratante.

5.3 - Em virtude do caráter *intuitu personae* do contrato administrativo, fica obrigada a Contratada a manter pessoalmente suas obrigações contratuais.

5.4 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos serviços objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros

5.5 - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratados e o CONTRATANTE, perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

- 6.1 - Incumbe à Contratante o pagamento do valor deste contrato nas condições supra avençadas, obedecendo, sobretudo os prazos estipulados para seu cumprimento, além de disponibilizar local e material necessário para a realização do objeto.
- 6.2. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim.
- 6.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 6.4. Observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e as correções que se verificarem necessárias.
- 6.5.- Exigir garantias à CONTRATADA, quando prevista no Edital, nos termos do artigo 96 da Nova Lei de Licitações.
- 6.6- Modificar o ajuste, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.
- 6.7.- Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados nesta Nova Lei de Licitações.
- 6.8.- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES DO DIRETO COMUM

- 7.1 - É direito da Contratante o poder de modificação unilateral do contrato administrativo, podendo alterar o objeto do contrato e a forma de sua execução, desde que não prejudique o equilíbrio financeiro da Contratada e o faça de forma justificada, recebendo a manifestação da parte oposta.
- 7.2 - Incumbe à Contratante o poder de fiscalizar a execução deste instrumento, podendo aplicar as penalidades inerentes aos contratos administrativos, desde que o faça através de processo administrativo com a ampla defesa da Contratada.
- 7.3 - É poder da Contratante estabelecer outros critérios para desenvolvimento deste acordo, desde que não impliquem em prejuízo financeiro à Contratada.
- 7.4 - A interdição e a intervenção serão irrealizáveis.



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1 - A inexecução do contrato sem culpa da contratante, resultantes de força maior, caso fortuito e interferências imprevistas, desde que devidamente comprovados, não operam efeitos com relação às penalidades.

8.2 - Equivale à inadimplência para efeitos de rescisão contratual e de penalidades, o cumprimento imperfeito das obrigações do presente contrato por quaisquer dos contratantes.

8.3 - Os descumprimentos das obrigações contidas no presente instrumento por quaisquer das partes serão motivos que poderão determinar a rescisão do contrato pela parte adimplente.

8.4 - A parte que der motivo à rescisão contratual por inadimplência estará obrigada ao pagamento da Cláusula Penal.

8.5 - O cumprimento imperfeito das obrigações contratadas deverá ser indenizado por eventuais perdas e danos sofridos pela parte adimplente, sem que se faça necessário rescindir o presente contrato, se assim for conveniente.

8.6 - O valor da cláusula penal não será abatido da devida indenização por perdas e danos à parte adimplente.

8.7 - Responde a Contratada pela Responsabilidade Administrativa resultante da infringência de norma da Administração estabelecidas em Lei, podendo sofrer as sanções administrativas de suspensão provisória de processos licitatórios e declaração de inidoneidade para contratar com entidades de direito público.

8.8 - As sanções descritas na cláusula anterior somente poderão ser aplicadas se fruto do devido processo administrativo com ampla defesa da Contratada.

CLÁUSULA NONA

DA EXTINÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

9.1 - Extingue-se o presente instrumento:

- a) pelo término do prazo contratual ou final cumprimento do objeto contratado;
- b) pela rescisão administrativa por inadimplência do(a) Contratado(a) ou por interesse do serviço público;
- c) pela rescisão por parte da Contratada por inadimplência das obrigações da Contratante;



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

- d) pela rescisão amigável, de comum acordo entre os contratantes, o que desonera o cumprimento da cláusula penal estipulada neste instrumento;
- e) pela rescisão de pleno direito, advinda de fatos extintivos do direito de contratar, como falecimento, perecimento do objeto e demais eventos de efeitos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS E REACTUAÇÃO DOS VALORES

10.1 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da nova Lei de Licitações, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

10.2 - O reajustamento de serviços contínuos do valor contratado, observará o interregno mínimo de 01(um) ano, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra ou predominância de mão-de-obra, pelo índice oficial do IPCA/IBGE.

10.3 - O reajustamento do valor contratado, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

10.4 - As demais formas de readequação de valores para preservação do equilíbrio econômico e financeiro do contrato observará o disposto na Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Este instrumento reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais pertinentes aos contratos firmados com a Administração Pública.

11.2 - Para dirimir quaisquer questões suscitadas com referência ao presente instrumento contratual e demais obrigações de ordem legal não solucionadas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de Estrela d'Oeste, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.3 - É este instrumento confeccionado em três vias de igual teor e forma para que sejam documentos hábeis às ambas as partes.



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

11.4 - O presente contrato passa a ter validade e eficácia a partir da data de sua assinatura, sendo presenciada por duas testemunhas que à leitura assistiram e este rubricam, para que surta os efeitos em lei discriminados.

Estrela d' Oeste/SP, 22 de março de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D' OESTE
CONTRATANTE


VICENTE APARECIDO ROMERO
Presidente da Câmara Municipal


S.M. CARRASCO SOFTWARE
LTDA -ME

CONTRATADA
SÉRGIO MARTINS CARRASCO
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:


Marco Antonio Buono Soldera
RG. 25.170.462-2 SSP/SP


Rafael Marques Dadona
RG. 35.342.817-6 SSP/SP

ESTRELA D'OESTE



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax.: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D' OESTE/SP

CONTRATADO: S.M. CARRASCO SOFTWARE LTDA- ME

CONTRATO Nº 04/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE, SIAFIC, TESOURARIA E TRANSMISSÃO AUDESP, SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA INTEGRADO DE ALMOXARIFADO, SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS, SISTEMA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO, PARA GERENCIAMENTO DE DADOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DURANTE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estrela d' Oeste/SP, 22 de março de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: VICENTE APARECIDO ROMERO
Cargo: Presidente da Câmara Municipal
CPF: 070.347.228-38

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: VICENTE APARECIDO ROMERO
Cargo: Presidente da Câmara Municipal
CPF: 070.347.228-38

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: VICENTE APARECIDO ROMERO
Cargo: Presidente da Câmara Municipal
CPF: 070.347.228-38

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax.: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PELA CONTRATADA:

Nome: SÉRGIO MARTINS CARRASCO

Cargo: Empresário

CPF: 082.511.868-97

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: VICENTE APARECIDO ROMERO

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 070.347.228-38

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D' OESTE/SP

CNPJ Nº 56.367.634/0001-31

CONTRATADA: S.M. CARRASCO SOFTWARE LTDA -ME

CNPJ Nº 26.091.119/0001-00

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 04/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de informática, para o fornecimento de softwares de **SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE, SIAFIC, TESOUREARIA E TRANSMISSÃO AUDESP, SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA INTEGRADO DE ALMOXARIFADO, SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS, SISTEMA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO**, para gerenciamento de dados desta Câmara Municipal durante 12 (doze) meses.

Nome:	VICENTE APARECIDO ROMERO
Cargo:	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
RG N.:	21.579.352
Endereço:	Rua: Piauí, 773 – Jardim Euclides Maraia, Estrela d' Oeste/SP
Telefone:	(17) 99763-9998
E-mail:	vicenteapro@hotmail.com

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente dispensa, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Estrela d' Oeste/SP, 22 de março de 2022


VICENTE APARECIDO ROMERO
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D' OESTE/SP

CNPJ Nº 56.367.634/0001-31

CONTRATADA: S.M. CARRASCO SOFTWARE LTDA -ME

CNPJ Nº 26.091.119/0001-00

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 04/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de informática, para o fornecimento de softwares de **SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE, SIAFIC, TESOURARIA E TRANSMISSÃO AUDESP, SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA INTEGRADO DE ALMOXARIFADO, SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS, SISTEMA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO**, para gerenciamento de dados desta Câmara Municipal durante 12 (doze) meses.

Nome:	VICENTE APARECIDO ROMERO
Cargo:	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
RG N.:	21.579.352-3
Endereço:	Rua: Piauí, 773 – Jardim Euclides Maraia, Estrela d' Oeste/SP
Telefone:	(17) 99763-9998
E-mail:	vicenteapro@hotmail.com

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente dispensa, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Estrela d' Oeste/SP, 22 de março de 2023.


VICENTE APARECIDO ROMERO
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Estrela D' Oeste /SP – 56.367.634/0001-31

CONTRATADA: S.M. CARRASCO SOFTWARE LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de informática, para o fornecimento de softwares de Sistema Integrado de Contabilidade, Siafic, Tesouraria e transmissão AUDESP, Sistema Integrado de Folha de Pagamento, Sistema Integrado de Almojarifado, Sistema integrado de Patrimônio, Sistema Integrado de Compras, Sistema de Portal de Transparência e Sistema Integrado de Controle Interno, para gerenciamento de dados desta Câmara Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

VALOR MENSAL: R\$2.000,00 (Dois Mil Reais)

ASSINATURA: 22 de março de 2023.

VIGÊNCIA: para 12 meses

PROCESSO: 06/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 04/2023

Estrela d' Oeste/SP, 22 de março de 2023



VICENTE APARECIDO ROMERO
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1000

Página 3 de 3

de R\$ 9.042,56 (nove mil e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Estrela d' Oeste, 22 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES

Prefeito Municipal

AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA

Contratada

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Estrela D' Oeste /SP - 56.367.634/0001-31

CONTRATADA: S.M. CARRASCO SOFTWARE LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de informática, para o fornecimento de softwares de Sistema Integrado de Contabilidade, Siafic, Tesouraria e transmissão AUDESP, Sistema Integrado de Folha de Pagamento, Sistema Integrado de Almoxarifado, Sistema integrado de Patrimônio, Sistema Integrado de Compras, Sistema de Portal de Transparência e Sistema Integrado de Controle Interno, para gerenciamento de dados desta Câmara Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

VALOR MENSAL: R\$2.000,00 (Dois Mil Reais)

ASSINATURA: 22 de março de 2023.

VIGÊNCIA: para 12 meses

PROCESSO: 06/2023 **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 04/2023

Estrela d' Oeste/SP, 22 de março de 2023

VICENTE APARECIDO ROMERO
Presidente da Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA

CNPJ/MF: 56.367.634/0001-31
Departamento de Compras e Licitações
Pedido Global

Página: 1 de 1

Nº Pedido de Compra 2-0 / 2.023

Ficha 10 Fonte Recurso 1 - TESOURO

Unidade Orçamentária 010101 - CAMARA MUNICIPAL

Licitação 1/2023 IS-C - DISPENSA DE LICITAÇÃO / COMPRAS / SERVIÇOS

Contrato/Ano 4 / Reg. Preço/Ano / Aditivo/Ano Processo/Ano

Fornecedor 152 S.M. CARRASCO - SOFTWARE

Endereço AV. ANTONIO AUGUSTO RIB FILHO, 1443

Bairro CENTRO

Cidade POPULINA

Estado SP

CEP 15640.0-0

Nº Telefone

CPF / CNPJ Nº 26.091.119/0001-00

Nº Fax

Inscrição Estadual

Inscr. Municipal 1

Local de Entrega

Responsável RAFAEL MARQUES DADO

Endereço

Validade 12 meses

Prazo Entrega CONFORME EDITAL

Prazo de Pagamento 30 Dias

Garantia

Aplicação prestação de serviços de informática, para o fornecimento de softwares de Sistema Integrado de Contabilidade, Siafic, Tesouraria e transmissão AUDESP, Sistema Integrado de Folha de Pagamento, Sistema Integrado de Almoxarifado,

Os Materiais/Serviços que não estiverem em acordo com este pedido, serão DEVOLVIDOS.

O Número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido para CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA

CNPJ 56.367.634/0001-31

Inscrição Nº Isento

Endereço Av. São Paulo, 481

Bairro Centro

CEP 00000000

Telefone 17 3874-1183

e-mail e

Queiram fornecer a esta ENTIDADE/INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Seq	Item	Unid	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001,	13 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E UNCESSÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA.			12,000	2.000,0000	24.000,00

Pedido 2-0/2023

Total Pedido 24.000,00

ESTRELA DOESTE, 22 de março de 2023

Departamento de Licitações



CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS / SETOR DE CONTABILIDADE
Av. São Paulo, 481 - CENTRO - 15650000 - ESTRELA DOESTE SP
CNPJ - 563676340001-31

NOTA DE EMPENHO

Global

NORMAL

V1

CONTABILIDADE Empenho n.º 2023 / 00073-0		FICHA 11-0	DATA 01/04/2023	REQUISIÇÃO 0
LICITAÇÃO Dispensa 0 - 0 4/2.023		DOCUMENTO NF-0	VENCIMENTO	
NOME S.M. CARRASCO - SOFTWARE	ENDEREÇO AV. ANTONIO AUGUSTO RIB FILHO, 1443 POPULINA SP			CÓDIGO 152-0
BANCO	AGENCIA 15640 0	CONTA 26.091.119/0001-00		
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA				VALOR
PROVENIENTE AO GLOBAL FEITO PARA O PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE, SIAFIC, TESOURARIA E TRANSMISSÃO AUDESP, E DEMAIS SISTEMAS PARA O PARA GERENCIAMENTO DE DADOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DURANTE 12 (DOZE) MESES.				Valor Empenho 18.000,00
				Valor Retido 0,00
Fonte de Recurso: 1 TESOURO				Valor Líquido 18.000,00

Código de Aplicação: 110.0 - GERAL -
Centro de Custo : 0 -

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01.01.01	LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL
339040.00.16	LOCAÇÃO DE SOFTWARE - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
01.031.010.2.001	Administração e Manutenção do Legislativo Municipa
D 399950000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE
C 218959901	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
30.000,00	4.812,45	18.000,00	7.187,55

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS PERTINENTES, AUTORIZO O PROCESSAMENTO DA NOTA DE EMPENHO E A REALIZAÇÃO DA DESPESA, CONFORME DADOS ACIMA DISCRIMINADOS, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 18.000,00

1 / 4 / 2023

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE

PAGAMENTO - ARTIGO DE CAIXA

NESTA DATA FORAM EMITIDAS AS ORDENS DE PAGAMENTO DA DESPESA, CONFORME DADOS ABAIXO:

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR

JENIFER LUANA DA S. CORDIOLI
TESOUREIRA

PROCESSAMENTO CONTÁBIL

NESTA DATA FOI EMITIDA A PRESENTE NOTA DE EMPENHO DA DESPESA ACIMA ESPECIFICADA.

1 / 4 / 2023

JARBAS JOSÉ DE ALMEIDA
CONTADOR

LIQUIDAÇÃO

NO TRÂMITE DE PROCESSAMENTO DA DESPESA, ATESTO SUA EFETIVA REALIZAÇÃO E REGULARIDADE, ESTANDO LIQUIDADA E CERTA, AUTORIZANDO SUA QUITAÇÃO.

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE

RECIBO

RECEBI (EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA NOTA DE EMPENHO.

S.M. CARRASCO - SOFTWARE

JUL 13 2019

13

26 03 19

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

S.M. CARRASCO SOFTWARE LTDA

CNPJ (MF) 26.091.119/0001-00

Pelo presente instrumento particular de alteração e na melhor forma de direito, os sócios abaixo assinados:

SERGIO MARTINS CARRASCO, brasileiro, maior, natural de Populina/SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11 de Julho de 1966, portador da carteira de identidade RG nº 15.409.015-3-SSP-SP e expedida em 27/02/2016 e do CPF nº 082.511.868-97, residente e domiciliada na Av. Antônio Augusto Ribeiro Filho, nº 1398, Bairro Centro, CEP 15.670-000, no município de Populina, Estado de São Paulo.

BRUNO HENRIQUE BARBOSA CARRASCO, brasileiro, maior, natural de Populina/SP, solteiro, empresário, nascido em 12/02/1990, portador da carteira de identidade RG nº 46.193.859-5-SSP-SP e expedida em 04/11/2005 e do CPF nº 391.698.238-98, residente e domiciliado na Av. Antonio Augusto Ribeiro Filho, nº 1398, bairro centro, CEP 15.670-000, no município de Populina, Estado de São Paulo.

Únicos sócios e componentes da sociedade empresária limitada **S.M. CARRASCO SOFTWARE LTDA**, com CNPJ (MF) 26.091.119/0001-00, com sede à Av. Antonio Augusto Ribeiro Filho, nº.1443, Bairro Centro, CEP 15.670-000, na Cidade de Populina, Estado de São Paulo, conforme contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 3523058055-5 em sessão 25/10/2017, resolve assim, alterar o seu Contrato Social e consolidar conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I

Retira - se da sociedade neste ato por sua livre e espontânea vontade o sócio **BRUNO HENRIQUE BARBOSA CARRASCO**, acima qualificado, possuidor de 6.000 (seis mil) quotas de Capital Social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais), no qual cede e transfere a totalidade de suas quotas da seguinte forma: 4.000 (quatro mil) quotas do Capital Social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a sócia recém admitida **CLAUDIA SCAPIM CARRASCO**, brasileira, maior, natural da cidade de Turmalina/SP, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 22 de Outubro

JUCESP

13

25 03 19

de 1971, portadora da carteira de identidade RG: 20.019.369-7-SSP-SP e expedida em 21/07/1999 e do CPF: 153.865.488-16, residente e domiciliada na Av. Antônio Augusto Ribeiro Filho, nº 1398, Bairro Centro, CEP: 15670-000, no município de Populina, Estado de São Paulo, e o restante de suas quotas ou seja: 2.000 (duas mil) quotas do Capital Social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o sócio remanescente **SERGIO MARTINS CARRASCO**, acima qualificado, dando total e plena quitação, nada tendo a reclamar agora e no futuro.

CLAUSULA II

O capital social apesar da sessão e transferência de quotas, permanece inalterado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, e assim distribuído aos sócios.

SERGIO MARTINS CARRASCO	6.000 quotas R\$ 6.000,00
CLAUDIA SCAPIM CARRASCO	4.000 quotas R\$ 4.000,00
TOTAL DO CAPITAL.....	10.000 quotas R\$10.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art.1.052, CC/2002).

CLÁUSULA III

Ambos os sócios poderão fazer uso de uma retirada mensal, a título de "pró-labore", e/ou dividendos, que serão levadas a débito da conta de despesas gerais da sociedade, cujos níveis serão fixados de acordo com os limites estabelecidos pelos sócios.

CLÁUSULA IV

Altera-se o endereço da empresa para Av. Antônio Augusto Ribeiro Filho, nº 1398, bairro centro, CEP 15670-000, município de Populina, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA V

Após o processamento das alterações do Contrato Social, os sócios resolvem de comum acordo consolidar as cláusulas contratuais, passando o mesmo a ter a seguinte redação:



JUCESP

13

200719

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial: **S.M. CARRASCO SOFTWARE LTDA**, com sede à Avenida Antonio Augusto Ribeiro Filho, nº 1398, Bairro Centro, CEP: 15670-000, na cidade de Populina, Estado de São Paulo. (art. 997, II, CC/2002).

2ª. O capital social é R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, distribuído aos sócios da seguinte forma:

SERGIO MARTINS CARRASCO	6.000 quotas - R\$ 6.000,00
CLAUDIA SCAPIM CARRACO	4.000 quotas - R\$ 4.000,00
TOTAL DO CAPITAL	10.000 quotas- R\$ 10.000,00

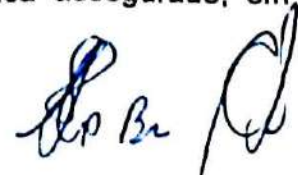
Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art.1.052, CC/2002).

3ª. O objeto da sociedade é **LOCAÇÃO DE SOFTWARE, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DE RECEPÇÃO, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, CONTABILIDADE, ARQUIVAMENTO, PREPARAÇÃO DE MATERIAL DE ENVIO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO COSTOMIZAVEIS E DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS.**

Parágrafo Único: "Os sócios declaram expressamente, neste ato, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, conforme faculta o art. 966 caput – parágrafo único e o art. 982, ambos do Código Civil".

4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2016, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em



JUCEP

13

25 03 19

igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6ª. A administração da sociedade será exercida somente pelo sócio **SERGIO MARTINS CARRASCO**, com os poderes e atribuições de assinar isoladamente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único – Fica facultado a administradora, atuando isoladamente, nomear procuradores, para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

7ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

8ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

9ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª. Ambos os sócios poderão fazer uso de uma retirada mensal, a título de "pró labore" e/ou dividendos, que serão levadas a débito da conta de despesas gerais da sociedade, cujos níveis serão fixados de acordo com os limites estabelecidos pelos sócios.

11ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



JUCESP
13
2019

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

12ª. O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiros nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

13ª. Fica eleito o foro da Comarca de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Populina/SP, 26 de Fevereiro de 2019.


SERGIO MARTINS CARRASCO


CLAUDIA SCAPIM CARRASCO


BRUNO HENRIQUE BARBOSA CARRASCO



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP


GISELA BIMIERA COSCHIN
SECRETÁRIA GERAL

130.479/19-6



JUCESP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S. M. CARRASCO SOFTWARE LTDA
CNPJ: 26.091.119/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:06:36 do dia 22/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2023.

Código de controle da certidão: **B23D.52B5.C06D.32A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 26.091.119/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23030834550-74
Data e hora da emissão 22/03/2023 09:03:52
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.091.119/0001-00
Razão Social: S M CARRASCO SOFTWARE ME
Endereço: AVEN ANTONIO AUGUSTO RIBEIRO FILHO 1443 / CENTRO / POPULINA / SP / 15670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2023 a 19/04/2023

Certificação Número: 2023032103254769809622

Informação obtida em 22/03/2023 09:08:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL POPULINA

RUA 13 DE MAIO, 1211 Bairro: CENTRO

CNPJ: 51.842.177/0001-76 Fone: (017)3639-9020 / Populina-SP

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.º 147/2023

Data da Emissão: 22/03/2023

Válida Até: 20/06/2023

Protocolo:

Dados do Cadastro

Código: 2438

Contribuinte: S M CARRASCO SOFTWARE - ME

Documento: 26.091.119/0001-00

Endereço: AV.ANTONIO AUGUSTO RIBEIRO FILHO, N.º 1443

Bairro: CENTRO

Cidade: Populina - UF: SP

CEP: 15670-000

Localização:

Requerente: 2438-S M CARRASCO SOFTWARE - ME Documento: 26.091.119/0001-00

Finalidade: TODAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POPULINA, CERTIFICA QUE VERIFICANDO JUNTO AOS ARQUIVOS DO CADASTRO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO, CONSTATOU A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO. FICA RESSALDO O DIREITO DA MUNICIPALIDADE COBRAR DÉBITOS QUE NO FUTURO VENHAM SER APURADOS.

Populina, 22 de março de 2023

Código de Controle da Certidão: 23091H1SSRM2

Válida Até: 20/06/2023

Certidão emitida via web. Atenção qualquer rasura invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.091.119/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2016
NOME EMPRESARIAL S. M. CARRASCO SOFTWARE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S. C. SISTEMAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ANTONIO AUGUSTO RIBEIRO FILHO	NÚMERO 1398	COMPLEMENTO *****
CEP 15.670-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO POPULINA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO ER-SIMPLE@UOL.COM.BR	
TELEFONE (17) 9675-1515/ (17) 3639-1112		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/03/2023** às **09:07:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EP-DEFERIDA

Seu Código
3993965
Linha de Crédito Automático

Nota Fiscal / Conta de Energia elétrica 166969683

Próxima Leitura	Conta do Mês	Vencimento	Valor R\$
10/03/2023	FEVEREIRO/2023	22/02/2023	430,15

SERGIO MARTINS CARRASCO
AV ANTONIO A RIBEIRO FO, 1398 - CENTRO - POPULINA - SP
Loc/Etapa/Liv: 0761,06,001796 - CEP 15670000

Reservado ao Fisco: BAE6.23EC.5BA1.9E7A.4719.4463.FE43.79CA - Período Fiscal: 02/2023
CPF / CNPJ: 08251186897 - Control: 01-20217499876349 (7)
Data de Emissão: 08/02/2023 - Data de Apresentação: 08/02/2023

Dados de Cadastro

Medidor/Constante	Classificação
313649898 / 1,00	RURAL/PECUARIA TRIFASICO
Tensão nominal ou contratada(v)	Limite adequado de tensão (v)
127 / 220	116 A 133 / 201 A 231
	Débito Aut. AG:0371

Item	Anterior	Atual	Leitura		Excedido	Excedido	Excedido	Excedido	Excedido
			Anterior	Atual					
CONSUMO	64661	65178	09/01/23	08/02/23	38				

Detalhamento da Conta

CCI*	Descrição do Produto	Qtde	Tarifa Fornec.	Valor Fornec.	Base Calc.	Alíq. Imposto	Valor ICMS (fornec+Imp)	Valor Total
0601	CONSUMO TE	509	0,258500	127,58	163,15	18,00%	29,36	156,86
0601	CONSUMO TUSD	509	0,400860	204,03	261,89	18,00%	46,99	251,02
0601	SUBSIDIO TARIFARIO TE		8,14		18,41	18,00%	1,87	18,01
0601	SUBSIDIO TARIFARIO TUSD		13,03		16,67	18,00%	3,00	16,03
0699	SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO				0,00	0,00%		-21,17
0699	VALOR DO COFINS				370,08	3,87%		14,33
0699	VALOR DO PIS				370,08	0,83%		3,07
Total da fatura				352,70			81,22	430,15

*CCI - Código Classificação do Item

Histórico de Consumo



ATENÇÃO

Band. Tarif. Verde: 10/01-08/02
FATURA DO MÊS 02/2023 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO

AVISO IMPORTANTE DE DÉBITO / CORTE

DÉBITOS ANTERIORES

Espaço de Atendimento ao Cliente

ADRECEBER DÉBITO AUTOMÁTICO BANCO 033 AGENCIA 0371

SERGIO MARTINS CARRASCO - CPF: 08251186897
AV ANTONIO A RIBEIRO FO, 1398 - CENTRO - POPULINA - SP - CEP 15670000

Nosso Número	Nº Documento	Unidade Consumidora	Data Vencimento	Valor Documento
	20237499876349	3993965	22/02/2023	430,15

Beneficiário: ELEKTRO ILUM S/A - CNPJ: 02.328.200/0001-97
R. ARY ANTONIO DE SOUZA, 321, JD. NOVA AMÉRICA, CAMPINAS / SP CEP 13053-024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 ARTEFICIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
SERGIO MARTINS CARRASCO



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2273275831



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
15409015 SSP/SP

CPF
082.511.868-97

DATA NASCIMENTO
11/07/1966

FILIAÇÃO
RAPHAEL MARTINS NUNHO
IZABEL CARRASCO
MARTINS NUNHO

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03684223005

VALIDADE
16/07/2026

1ª HABILITAÇÃO
08/02/1985



OBSERVAÇÕES
A
EAR
 -00002

Sergio Carrasco
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
OUROESTE, SP

DATA EMISSÃO
17/09/2021

Ernesto Mascellani Neto
 Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP
 ASSINATURA DO EMISSOR

58283888581
SP006065512

PROSIDO PLASTIFICAR
 2273275831



SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

CNPJ: 51.845.378/0001-27

ATESTADO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO

ELIANE DIAS, Diretora Geral da **Câmara Municipal de DOLCINÓPOLIS**, Estado de São Paulo, titular do CPF nº 159.298.238-71, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo e atendendo a pedido do interessado, expede o presente:

ATESTADO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO

Certificando que a empresa **S.M. CARRASCO SOFTWARE – LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.091.119/0001-00, prestou serviços à essa **Câmara Municipal de Dolcinópolis**, por período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, na área de implantação, conversão, treinamento e locação de sistemas de informática (softwares), apresentando aptidão técnica e desempenho suficiente para a adequada prestação dos serviços e das obrigações contratuais assumidas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que surta os efeitos em Lei previstos.

Dolcinópolis - SP, 24 de Março de 2023

ELIANE DIAS

Diretora Geral